

Proc. 1082122
ALTAIR BRANDÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Institui no Município de Belém, a
Semana Municipal das Mães Atípicas,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Belém, a Semana Municipal das Mães Atípicas, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, dedicada ao desenvolvimento de ações diversas que visem à promoção e a valorização da mãe atípica na sociedade.

Art. 2º A Semana Municipal das Mães Atípicas tem por objetivo incentivar o debate e sensibilizar a sociedade a respeito das dificuldades com respeito à maternidade atípica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 29 de junho de 2022.


Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

